

P.2. nº
001/19



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em 75,01, 19
Diretor de Secretarias

VETO TOTAL À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 051/2018.

LIDO EM SESSÃO
Em 07/02/019
1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, nos termos do inciso V do art. 66 da Lei Orgânica do Município, vem apresentar **VETO TOTAL** à redação final do **PROJETO DE LEI n.º 051/2018**, o qual dispõe sobre a implementação do Programa de Controle Populacional de cães e gatos através de castração gratuita.

A presente rejeição de sanção tem como fundamentação a violação de disposições constitucionais e da Lei Orgânica Municipal por ofensa as competências para legislar.

RAZÕES DO VETO:

Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, em pretender instituir um programa de controle de cães e gatos no Município de Alagoinhas-Ba, resolvo pelo veto total ao referido Projeto de Lei, em razão deste sofrer de vício de iniciativa, violar o Princípio da Separação dos Poderes, não estando em consonância como os dispositivos da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal de 1988.

Por expressa previsão da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas-Ba, em seu Art. 47, III, compete ao Chefe do Poder Executivo, a iniciativa dos projetos de leis que tratem da criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais ou diretorias equivalentes a órgãos da administração pública. O Projeto de Lei 051/2018 apresenta vício em sua iniciativa, pois diz respeito à organização e funcionamento da administração municipal, mais especificamente às atribuições da Secretaria Municipal da Saúde, sendo a iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo. Dessa forma, não cabe à Câmara de Vereadores gerar despesas ao executivo, instituindo Programa de castração gratuita dos cães e gatos, já que é de iniciativa privativa do prefeito.

Para atender aos propósitos do Projeto de Lei nº 051/2018, requer providências específicas da Secretaria Municipal da Saúde, gerando aumento de despesas ao executivo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

Analisando o Projeto de Lei em comento, verifica-se que ficou definido a realização de credenciamento para contratação de clínicas, bem como que os recursos financeiros seriam viabilizados através de dotação orçamentária da SESAU e SEDEA. Configura-se assim, nitidamente, a invasão do Poder Legislativo na Competência do Prefeito, com relação às atribuições das Secretarias.

Assim, verifico que o objeto do Projeto de Lei, ora vetado, não pode determinar a instituição de um Programa de controle população de cães e gatos com realização de castração gratuita, tendo em vista que esta matéria é de iniciativa legislativa do chefe do executivo e onera os cofres públicos do Município.

Por estas razões, se impõe o **veto total** à redação final do Projeto de Lei n.º 051/2018.

Espero, portanto, que essa Egrégia Câmara de Vereadores acate as razões do presente veto, em face do que foi explanado.

Alagoinhas, 11 de Janeiro de 2019.



JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal